



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 294/95

Autoriza o Executivo Municipal a cobrir despesas com a Festa Natalina 1995, e dá outras providências.

BEL. ARNILDO A. SCHUTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

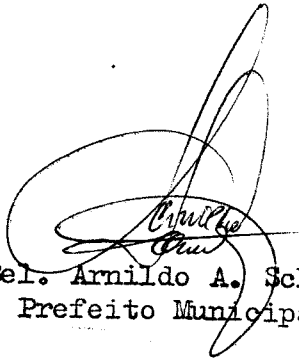
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cobrir despesas com a Festa Natalina 1995, promovida pelo Município até o valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

Art. 2º - Integra a presente Lei, no Anexo I, o Orçamento do evento elaborado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - As despesas constantes do Anexo I desta Lei correrão à conta de dotação específica prevista no Orçamento vigente para a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer: Atividade 2.038 - Promoção de Eventos Culturais, em conformidade com a Lei Municipal nº 157/93, de 15.06.93.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
19 DE DEZEMBRO DE 1995.


Bel. Arnildo A. Schütz,
Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ORÇAMENTO CHEGADA DO PAPAI NOEL (FESTA NATALINA/95)

DIA 21 DE DEZEMBRO DE 1995.

- 30 lâmpadas coloridas p/ enfeites natalinos (15W)	R\$ 45,00
- fotografias (revelação)	R\$ 20,00
- fita de vídeo	R\$ 10,00
- pregos para montagem do tablado	R\$ 10,00
- serviço de sonorização	R\$ <u>30,00</u>
TOTAL	R\$ 115,00

Paraíso do Sul, 08 de dezembro de 1995



Cleusa Ferezinha Trinks
Sec. de Cultura Esporte e Lazer